

ENTIDADE PROMOTORA	MUNICÍPIO DE CIANORTE
SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PREFEITO	MARCO ANTONIO FRANZATO

CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Chamamento Público visando a seleção de empresas do setor da construção civil para a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de unidades habitacionais, composto de infraestrutura interna, bem como a execução de obras decorrentes dos projetos no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com base na Portaria MCID nº 488 de 19 de maio de 2025, em imóveis de propriedade do Município de Cianorte-PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º76.309.806/0001-28, adiante denominado MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.840, de 18 de dezembro de 2025, as Portarias do Ministério das Cidades MCID nº 488, de 19 de maio de 2025, MCID nº 724, de 15 de junho de 2023 e MCID nº 725, de 15 de junho de 2023 e, ainda, as justificativas constantes do procedimento protocolado sob nº 13.568/2025, torna público, a quem possa interessar, a abertura do presente procedimento de **Chamamento Público visando a seleção de empresas do setor da construção civil para a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de unidades habitacionais, composto de infraestrutura interna, bem como a execução de obras decorrentes dos projetos no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

1.2. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida com entrega da documentação dirigida à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, localizado no Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, Centro Cívico Edno Guimarães, 100 – Cianorte-PR, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

1.3. Os interessados, para atenderem as condições do presente Edital de Chamamento Público, poderão ter acesso aos modelos no site da transparência (<https://www.cianorte.pr.gov.br/>) da Prefeitura de Cianorte, ou diretamente junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

2. DO OBJETO E RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. As empresas deverão se credenciar para os lotes que tiverem interesse, relacionados abaixo:

Lote	Item	Código	Qtde.	Descrição	Valor
1	1	71053	120	Residencial Morada do Sol IV (Data nº 19 da Quadra nº 23, matrícula nº 26.402 – área 17.487,375 m²)	Conforme Portaria MCID nº 725/2023

Lote	Item	Código	Qtde.	Descrição	Valor
2	1	71054	74	Residencial Quintino Francisco de Oliveira – Distrito de Vidigal (Lote nº 01/02-R da Quadra nº 06, matrícula nº 43.677 – área 17.314,38 m²):	Conforme Portaria MCID nº 725/2023

2.2. O Município de Cianorte enfrenta déficit habitacional voltado às famílias de baixa renda, situação que compromete o direito social à moradia digna previsto no art. 6º da Constituição Federal. O Programa Minha Casa, Minha Vida, em sua linha de atendimento com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, constitui instrumento fundamental de política pública para enfrentar esse problema, ao possibilitar a provisão subsidiada de unidades habitacionais.

2.3. Nesse contexto, a necessidade da contratação decorre da obrigação municipal de viabilizar, em parceria com o Governo Federal e o Agente Financeiro (Caixa Econômica Federal), a implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social. Para tanto, é indispensável selecionar, por meio de chamamento público, empresas do setor da construção civil aptas a elaborar projetos arquitetônicos e complementares, além da execução das obras nos terrenos de propriedade municipal já disponibilizados para essa finalidade.

2.4. A adoção do chamamento público atende ao princípio da impessoalidade, da transparência e da busca pela proposta mais vantajosa à coletividade, garantindo a correta destinação dos imóveis municipais, a maximização dos recursos federais e a efetividade da política habitacional. O problema a ser resolvido é a ausência de unidades habitacionais destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja solução exige

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Centro Cívico, 100
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br
Chamamento Público nº 05/2026
Protocolo 13568/2025

a produção de empreendimentos habitacionais de interesse social, em conformidade com a legislação federal aplicável (Lei nº 14.620/2023, Decreto nº 11.439/2023 e Portarias MCID nº 724, 725/2023 e 488/2025).

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto será executado por meio de seleção de empresas do setor da construção civil, aptas a desenvolver empreendimento(s) habitacionais vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

3.2. A execução física dos empreendimentos ocorrerá nos imóveis de propriedade do Município de Cianorte, posteriormente doados ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, sendo a contratação, acompanhamento técnico e liberação de recursos de responsabilidade da Caixa Econômica Federal, nos termos da legislação federal vigente.

3.3. A empresa selecionada que assinar o Termo de Permissão de Uso deverá providenciar, conforme o caso, a continuidade ou a integral tramitação do licenciamento ambiental (Vidigal e Morada do Sol, respectivamente), bem como atender às exigências técnicas e documentais formuladas pelos órgãos competentes, incluindo Prefeitura Municipal, Instituto Água e Terra – IAT, Caixa Econômica Federal e demais órgãos e concessionárias.

3.4. O Município de Cianorte atuará como interveniente, prestando apoio institucional e acompanhando o regular andamento dos procedimentos até a efetiva contratação da empresa pela Caixa.

3.5. A entrega da solução ocorrerá:

a) No aspecto físico: nos imóveis de propriedade do Município de Cianorte destinados à implantação dos empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR:

- Residencial Morada do Sol IV – Data nº 19 da Quadra nº 23, matrícula nº 26.402, área de 17.487,375 m², perímetro urbano de Cianorte/PR;

- Residencial Quintino Francisco de Oliveira – Distrito de Vidigal – Lote nº 01/02-R da Quadra nº 06, matrícula nº 43.677, área de 17.314,38 m², perímetro urbano de Vidigal/Cianorte/PR.

b) No aspecto documental: os projetos, estudos e demais documentos deverão ser entregues no Paço Municipal de Cianorte (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano) e protocolados nos órgãos competentes para análise e aprovação, quando exigido, tais como o Instituto Água e Terra – IAT, Caixa Econômica Federal e demais órgãos responsáveis pelo licenciamento dos empreendimentos.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste chamamento empresas especializadas do setor da construção civil, legalmente constituídas, que demonstrem documentalmente habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

4.2. Fica vedada a participação de empresa que:

- Foi suspensa ou declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e/ou financeiros anteriores com o Município de Cianorte, com a Diretoria de Habitação no âmbito de seus programas ou com a Caixa Econômica Federal.

4.3. Os interessados na produção das Unidades Habitacionais (UH) objeto deste chamamento deverão apresentar dentro de envelope, a sua manifestação de interesse, conforme modelo proposto no **item 7 e Anexo II**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador habilitado, e os documentos a seguir relacionados:

4.4. Habilitação Jurídica:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Centro Cívico, 100
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br
Chamamento Público nº 05/2026
Protocolo 13568/2025

4.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF), conforme Instrução Normativa da RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.
- II. Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da Lei.
- III. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade
- IV. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, matriz ou filial que se habilitará a proponente com o Município, e pertinente ao seu setor de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicílio ou sede da Proponente, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento.
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.6. Qualificação econômico-financeira:

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- II. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação da proposta

4.7. Qualificação Técnica:

- Prova de regularidade mediante apresentação de Certidão de Registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa interessada e do(s) responsável(is) técnico(s).
- Certificado de Conformidade, conferido pelo Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades.
- Acervo técnico do profissional responsável pelo projeto e execução, emitido pelo órgão competente (CREA / CAU), que comprove a execução de unidades habitacionais térreas.

5. VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL PELO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR

5.1. Os quantitativos e preços que comporão os orçamentos a serem apresentados ao Agente Financeiro são de responsabilidade da Permissionária, não podendo no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos ou qualquer outro que venha a onerar o Valor de Aquisição das unidades pelo FAR.

5.2. Do Valor das Unidades Habitacionais Atendendo à exigência da Portaria MCID nº 724/2023, informamos que os valores de provisão para as unidades habitacionais deste certame ficam fixados em:

- **R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) para o caso de casas isoladas;**
- **R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) para o caso de apartamentos.**

5.2.1. Ressalte-se que a definição da tipologia construtiva final será de responsabilidade da empresa vencedora do certame, observando-se os limites acima.

5.3. O VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO DO EMPREENDIMENTO compreende os custos de:

- Edificação e equipamentos de uso comum, conforme disposto em ato normativo específico de especificações urbanísticas, de projeto e de obra do Ministério das Cidades;
- Tributos e despesas de legalização do empreendimento habitacional;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Centro Cívico, 100
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br
Chamamento Público nº 05/2026
Protocolo 13568/2025

- Execução de infraestrutura interna, excetuada a de responsabilidade da distribuidora de energia elétrica, nas condições estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
- Construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estações Elevatórias, situadas em áreas públicas ou em área interna ao empreendimento a ser doada ao domínio do município, quando for o caso;
- Adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida nas quantidades indicadas pela Prefeitura do Município de Cianorte, até a entrega do empreendimento;
- Ligações às redes de água e/ou esgoto e de energia elétrica antes da entrega do empreendimento;
- Registros, averbações, licenças e documentações necessárias à legalização e entrega do empreendimento.
- Individualização das matrículas da unidade habitacional;
- Obtenção de certificado ou auto de conclusão ou Habite-se da obra, antes da entrega do empreendimento;
- Guarda do canteiro de obras no período que se inicia na contratação do empreendimento até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e legalização;
- Vistoria das unidades habitacionais com as famílias beneficiárias na entrega do imóvel e vistorias periódicas, de forma a garantir o atendimento ao disposto à NBR 17.170, de 12 de dezembro de 2022;
- Fornecimento do manual do proprietário e participação de ações do Trabalho Social para orientações no que se refere a aspectos construtivos;
- Obrigações relativas ao Seguro Garantia Executante Construtor, conforme disposto na Portaria MCID nº 724 de 15 de junho de 2023.

5.4. As contrapartidas ofertadas pelo Município estão estritamente limitadas ao disposto na Lei Municipal nº 5.840/2025, que autorizou a doação dos imóveis ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). Conforme previsto na referida lei, serão aplicadas as isenções tributárias estabelecidas pela Lei Complementar nº 235/2023, atendendo assim ao requisito de transparência sobre incentivos e bens economicamente mensuráveis.

5.5. Caberá ao proponente, em sua manifestação de interesse, equalizar os custos entre todas e quaisquer despesas para projetos, produção e entrega do empreendimento, de forma que não ultrapasse o VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO DO EMPREENDIMENTO, sob pena de desclassificação do certame.

5.6. Avaliados os custos com a infraestrutura necessária à viabilização técnica do empreendimento, observando o VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO DO EMPREENDIMENTO, deverá a Permissionária, caso julgue necessário para a viabilização econômico-financeira do empreendimento, solicitar junto ao Ente Público Municipal, contrapartidas da ordem de:

5.6.1. Execução, às expensas do Ente Público Municipal, de serviços preliminares à implantação do empreendimento;

5.6.2. Execução, às expensas do Ente Público Municipal, de obras e serviços de infraestrutura;

5.6.3. Concessão de subsídio junto à Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR).

5.7. A solicitação a que se refere o item **5.6.** será avaliada pelo Ente Público Municipal, a quem caberá decidir sobre sua pertinência e deliberar quanto ao seu aceite ou declínio.

5.8. O montante a ser pago para a Permissionária será realizado nos termos do contrato a ser firmado pelo Agente Financeiro com a empresa do setor da construção civil e Ente(s) Público(s).

6. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Edital de chamamento nos termos dispostos na cláusula 7.

6.2. Os documentos exigidos nas cláusulas **4.4** a **4.7** deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

6.2.1. No caso de autenticação por servidor público municipal, os interessados deverão promover tal autenticação antes da apresentação do envelope contenedor de tais documentos, de que trata a cláusula 7.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Centro Cívico, 100
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br
Chamamento Público nº 05/2026
Protocolo 13568/2025

6.3. Na inscrição presencial ou enviada pelos Correios, o candidato deverá entregar os documentos autenticados ou apresentar originais para conferência.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os interessados deverão protocolar os documentos na Divisão de Licitações, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

7.2. Após a realização do protocolo, o envelope com os documentos serão direcionados à **Comissão Especial de Credenciamento**. Os documentos deverão estar devidamente acondicionados em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º xx/2026
OBJETO: Chamamento Público visando a seleção de empresas do setor da construção civil para a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de unidades habitacionais, composto de infraestrutura interna, bem como a execução de obras decorrentes dos projetos no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com base na Portaria MCID nº 488 de 19 de maio de 2025, em imóveis de propriedade do Município de Cianorte-PR.
INTERESSADO:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

8. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 56/2026

8.1. A documentação encaminhada pelas empresas interessadas nos termos e prazos previstos nas cláusulas 1.2 e 6ª será objeto de análise pela Comissão Especial de Seleção designada pela Portaria Municipal nº 56/2026 em sessão pública única, a ser realizada na data de xxxxxxxxxx, às xxxxxxxx horas, na Sala da Divisão de Licitações, em ambiente que permite sua gravação.

8.1.1. As empresas interessadas poderão comparecer à sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas deste Edital de Chamada Pública, através de representante ou procurador, sendo que estes últimos só poderão se manifestar durante as fases de abertura e julgamento, desde que estejam munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para manifestar, diligenciar, assinar, desistir ou transigir, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica do sócio administrador, o qual deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão Especial de Seleção designada pela Portaria Municipal nº 56/2026, fora dos envelopes, no ato da sessão.

8.1.2. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

8.1.3. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

8.2. Após a implementação do julgamento segundo os critérios para contratação e classificação constantes do item 8.3, será lavrada Ata a ser devidamente assinada pelos presentes e o resultado da classificação (conforme anexo IV – Termo de Seleção) será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte, Jornal Diário de Grande Circulação e no PNCP.

8.3. DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.3.1. Para a classificação das empresas selecionadas, será utilizado sistema de pontuação com os seguintes quesitos. A proposta com maior pontuação total será a melhor classificada.

	QUESITO	PONTO UNIT.	PONTUAÇÃO MAX.
1	Quanto ao número de unidades habitacionais produzidas e construídas no âmbito de programas de interesse social, no mesmo empreendimento		
1.1	Entre 50 e 99 UH	1	5
1.2	Entre 101 E 299 UH	2	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
 Centro Cívico, 100
 Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br
 Chamamento Público nº 05/2026
 Protocolo 13568/2025

1.3	Acima de 300 UH	5	
2	Quanto ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H e Certificação ISO/9001		
2.1	PBQP-H nível B	2	5
2.2	PBQP-H nível A	5	
3	Quanto à análise de risco de crédito com a Caixa Econômica Federal (GERIC)		
3.1	Rating C	1	5
3.2	Rating B	2	
3.3	Rating A, AA e AAA	5	
4	Tempo de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)		
4.1	Maior que 2 anos e menor ou igual a 5 anos	1	5
4.2	Maior que 5 anos e menor ou igual 10 anos	3	
4.3	Maior que 10 anos	5	

8.3.2. Em caso de restarem proponentes com pontuação igual será realizado um sorteio, que definirá a ordem de preferência.

8.3.3. A Prefeitura do Município de Cianorte não irá se imiscuir no que tange aos custos de produção do empreendimento, sendo que os preços das obras serão de exclusiva responsabilidade da Permissionária, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3.4. A classificação aqui posta resultará na composição de uma ORDEM DE PREFERÊNCIA a ser observada quando da seleção da empresa nos termos do item 9.

8.3.5. A empresa que desejar interpor recurso contra o resultado da classificação aqui estabelecida, disporá de prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

9. REGIMENTO DA OFERTA

9.1. Será oferecida a oportunidade de ingresso no programa a todas as empresas classificadas nos termos do item **8.3**, da seguinte forma:

9.1.1. Uma vez enquadrado no MCMV-FAR, o terreno público será ofertado à empresa melhor classificada nos termos do item **8.3**, sendo facultado à empresa aceitá-lo ou não;

9.1.2. Caso aceite, procede-se a assinatura do Termo de Permissão de uso e demais trâmites junto ao AGENTE FINANCEIRO.

9.2. Em caso de recusa, o mesmo terreno será ofertado à empresa subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que haja aceite por parte de alguma empresa;

9.3. A recusa à oferta não implica exclusão do certame, tampouco prejuízo à classificação da empresa, sendo-lhe garantida a ordem de preferência conforme definida pela classificação

10. TERMO DE PERMISSÃO DE USO

10.1. As obrigações da Prefeitura Municipal de Cianorte e da PERMISSONÁRIA selecionada através desde Chamamento, responsável pela contratação do empreendimento junto ao Agente Financeiro, serão formalizadas através de **Termo de Permissão de Uso de Terreno (ANEXO III)** a ser celebrado entre as partes.

10.2. Se durante a vigência do Termo de Permissão de Uso ocorrer fato de qualquer natureza que impossibilite a contratação do empreendimento, em qualquer de suas fases, junto ao Agente Financeiro, este constituirá motivo para rescisão do Termo.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos. O pedido deverá ser

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Centro Cívico, 100
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br
Chamamento Público nº 05/2026
Protocolo 13568/2025

protocolado na Divisão de Licitações do Município de Cianorte ou encaminhado através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

12. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE CIANORTE

12.1. Caberá à Prefeitura Municipal de Cianorte:

- 12.1.1.** Prestar apoio técnico junto às Concessionárias de Saneamento e Energia na obtenção de viabilidades;
- 12.1.2.** Prestar apoio técnico junto ao IAM - Instituto Ambiental na obtenção de Licenças;
- 12.1.3.** Prestar apoio na interlocução junto aos demais Órgãos Públicos;
- 12.1.4.** Disponibilizar para a PERMISSIONÁRIA no momento da assinatura do Termo de Permissão de Uso - TPU o(s) terreno(s) livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus;
- 12.1.5.** Providenciar a documentação jurídica, referente a(s) área(s) objeto do TPU firmado com a Permissionária, conforme solicitação do Agente Financeiro.
- 12.1.6.** Verificar, após emissão de Laudo de Engenharia pelo Agente Financeiro e antes da efetivação da contratação do empreendimento, se os elementos constantes da Ficha Resumo de Empreendimento, aprovada pelo Agente Financeiro e projeto de urbanização/implantação das unidades habitacionais atendem aos termos do edital.
- 12.1.7.** Fornecer para a PERMISSIONÁRIA o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cianorte.
- 12.1.8.** Participar da entrega das unidades habitacionais, aos beneficiários, em conjunto com o Agente Financeiro e a Permissionária.

13. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

13.1. São atribuições gerais da Permissionária:

- 13.1.1.** Designar pessoa para representar a Permissionária nas tratativas referentes a este Chamamento.
- 13.1.2.** Atender as condições do Agente Financeiro e providenciar a contratação do empreendimento junto ao Agente Financeiro, com o apoio do Poder Público Local.
- 13.1.3.** Viabilizar as condicionantes técnicas, financeiras e legais para contratação do empreendimento junto ao Agente Financeiro no prazo estipulado neste procedimento.
- 13.1.4.** Elaborar, apresentar e obter aprovação de todos os projetos e documentos que necessitem de tal aprovação junto aos órgãos competentes e ao Agente Financeiro nos termos e condições previstos na legislação municipal entre outras normais e leis vigentes.
- 13.1.5.** Acompanhar, a fim de que todas as complementações/correções sejam promovidas de maneira a atender os prazos determinados pelo Agente Financeiro.
- 13.1.6.** Obter a aprovação nas análises técnicas, econômico-financeira e cadastral pelo Agente Financeiro.
- 13.1.7.** Informar à Prefeitura de Cianorte, através de e-mail ao gestor do TPU, quando da ocorrência dos eventos abaixo:
 - 13.1.7.1.** a data de conclusão e os resultados das análises efetuadas pelo Agente Financeiro para aprovação do empreendimento;
 - 13.1.7.2.** a data de início das obras;
 - 13.1.7.3.** a data de previsão de conclusão do empreendimento, e
 - 13.1.7.4.** a data prevista para entrega das unidades.
- 13.1.8.** Apresentar à Prefeitura Municipal de Cianorte cópia da Ficha Resumo do Empreendimento – FRE, devidamente aprovada pelo Agente Financeiro e projeto de urbanização/implantação das unidades habitacionais, antes da efetivação da contratação, para que seja verificada pela Prefeitura de Cianorte a observância aos elementos do edital.
- 13.1.9.** Encaminhar semanalmente, após a entrega da documentação no Agente Financeiro, e-mail ao gestor do TPU, informando sobre a situação da análise da documentação, contratação, produção e entrega do empreendimento.
- 13.1.10.** Responsabilizar-se pela produção do empreendimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Centro Cívico, 100
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br
Chamamento Público nº 05/2026
Protocolo 13568/2025

13.1.11. Entregar à Prefeitura de Cianorte qualquer documentação complementar solicitada, necessária para dirimir dúvidas.

13.1.12. Manter durante toda a vigência do Termo de Permissão de Uso de Terreno, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento.

13.1.13. Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Cianorte.

13.1.14. Comunicar a Prefeitura Municipal de Cianorte, com antecedência mínima de 5 dias úteis, a realização de eventos relacionados ao empreendimento e seus beneficiários.

13.1.15. Encaminhar a Prefeitura Municipal de Cianorte informações quanto ao processo de contratação e execução do empreendimento mediante solicitação.

13.1.16. Permitir que servidores da Prefeitura Municipal de Cianorte visitem as obras de execução do empreendimento mediante solicitação.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Caso a interessada, em qualquer das fases deste credenciamento firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

14.2. Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Durante a vigência do Termo de Permissão decorrente deste edital, a empresa Permissionária deverá manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Cianorte, sob pena de descredenciamento.

15.2. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano poderá revogar o presente instrumento no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;

15.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente instrumento poderão ser obtidos junto a Secretaria ou junto aos membros nomeados para Comissão Especial de Credenciamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Centro Cívico, 100
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br
Chamamento Público nº 05/2026
Protocolo 13568/2025

15.4. Integram o presente edital, os seguintes anexos;

ANEXO I - Declaração de inidoneidade e inexistência de fato superv. e atendimento aos requisitos de habilitação;
ANEXO II – Manifestação de Interesse;
ANEXO III – Minuta de Permissão de Uso de Terreno;
ANEXO IV – Termo de Seleção.

Cianorte/PR, em 20 de Março de 2026.

Mariana Affonço
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS, E QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA, BEM COMO NÃO SE ENCONTRA IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Chamamento Público visando a seleção de empresas do setor da construção civil para a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de unidades habitacionais, composto de infraestrutura interna, bem como a execução de obras decorrentes dos projetos no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com base na Portaria MCID nº 488 de 19 de maio de 2025, em imóveis de propriedade do Município de Cianorte-PR.

À Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

DECLARAMOS para os fins de direito que:

- **Não** fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensão em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Conhecemos** o referido Edital de Credenciamento, em seu inteiro teor, e seus anexos, instruções e procedimentos, e que cumpro todos os requisitos de participação e possuo capacidade técnica para atender a contento a demanda dos serviços, e **Atendemos** plenamente aos requisitos de habilitação e cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Não** pertencemos ou possuímos vínculo com aquele grupo de pessoas vedadas de contratar com o município, conforme dispõe o artigo 94 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, a saber:
"LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR – DAS PROIBIÇÕES
Art. 94 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição 06 (seis) meses após findas as respectivas funções."
- **Não** possuímos vínculo de natureza trabalhista com o contratante, em especial, que não possuo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, na forma da proibição de que trata o dispositivo da alínea "b", inciso XIV do artigo 206 da Lei Municipal 1267/1990:
"Art. 206 - Ao servidor público em geral é proibido:
XIV - enquanto na atividade, participar de diretoria, gerência, administração, Conselho Técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou industrial:
b) fornecedora de equipamento, material ou serviço de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal".

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cianorte/PR, em xx/xx/2026

Representante Legal
Nome/Razão Social:
RG:
CPF/CNPJ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Centro Cívico, 100
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br
Chamamento Público nº 05/2026
Protocolo 13568/2025

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Cianorte, Paraná
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº xx/2026
Razão Social e CNPJ:
Endereço:

Pelo presente termo, a empresa denominada, inscrita no CNPJ sob nº, sediada à Rua, na cidade de, Estado do, Telefone....., email..... neste ato representado por, inscrito(a) no CPF sob nº..... e RG nº, vem manifestar junto ao Município de Cianorte, Estado do Paraná, seu interesse em apresentar proposta para executar a construção de unidades habitacionais no(s) imóvel(is) descrito no Edital de Chamada Pública nº./2026, no âmbito MCMV-FAR.

Declara que aceita as condições da Chamada Pública nº./2026 e está ciente da necessidade do atendimento às portarias MCID nº 725 e 727 de 15 de junho de 2023, às normas editalícias, e às exigências do agente financeiro para a contratação da operação. A comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresentada anexa a esta manifestação de interesse a documentação referida no item 5 do Edital.

..... de de 2026
(Data da abertura da Proposta)

Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Nome do Responsável Legal da Empresa
Carimbo do CNPJ da Empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Centro Cívico, 100
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br
Chamamento Público nº 05/2026
Protocolo 13568/2025

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE TERRENO

Termo de permissão de uso que fazem entre si a Prefeitura do município de Cianorte e a xxxxxxxx para produção de empreendimento habitacional nos imóveis localizados no município de Cianorte, estado do Paraná.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede no Centro Cívico, nº 100, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ora denominada simplesmente Prefeitura do Município de Cianorte e de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada Permissionária celebram, de comum acordo, o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO 1.1.

A Prefeitura do Município de Cianorte, por meio do presente instrumento, permite o uso de terreno para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional no imóvel abaixo discriminado, exclusivamente para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, doravante denominado MCMV-FAR.

Lote	Item	Qtde.	Descrição
XXX	XXX	XXX	XXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

2.1 O imóvel designado é permissionado para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional no imóvel acima discriminado, exclusivamente para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial, doravante denominado MCMV-FAR, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins, bem como ceder, transferir, subarrendar, sub-rogar, sublocar ou quaisquer modalidades de alienação que transfiram a terceiros a presente Permissão de Uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

2.2 A PERMISSÃO NÃO PODERÁ DAR AO IMÓVEL DESTINAÇÃO DIVERSA DA ESTABELECIDA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025 E NESTE TERMO, SOB PENA DE REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CUSTOS DE EXECUÇÃO

3.1 A presente permissão não envolve transferência de valores da PERMITENTE à PERMISSÃO em qualquer hipótese.

3.2 Todas as obras a serem executadas no imóvel para execução do contrato correrão às expensas da PERMISSÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A PERMITENTE compromete-se a:

- a. Por força do presente instrumento, permitir o uso do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento;
- b. Providenciar a publicação no Diário Oficial do Município, em extrato do presente Termo de Permissão de Uso.

4.2 A PERMISSÃO compromete-se a:

- a. Pagar todas as despesas tributárias, tarifas, taxas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais que decorram da execução do objeto do contrato;
- b. Declarar-se ciente de que este termo se tornará nulo, independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja a constatação de destinação diversa da estabelecida na Cláusula Segunda;

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel, podendo a fiscalização ocorrer, a qualquer momento, sem aviso prévio, conforme convier à PERMITENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Centro Cívico, 100
Fones: (44) 3619-6207/3619-6208/3619-6210 e-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br
Chamamento Público nº 05/2026
Protocolo 13568/2025

§ 1º À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatado ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - CASOS OMISSOS

6.1 Eventuais pendências decorrentes da Permissão de Uso ora firmada serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1 As partes elegem a Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas porventura resultantes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

7.2. Estando justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas, abaixo firmadas, para que assim surta os seus desejados efeitos de lei e de prova.

Cianorte/PR, XX de xxxxxx de 2026

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

Chamamento Público visando a seleção de empresas do setor da construção civil para a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de unidades habitacionais, composto de infraestrutura interna, bem como a execução de obras decorrentes dos projetos no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com base na Portaria MCID nº 488 de 19 de maio de 2025, em imóveis de propriedade do Município de Cianorte-PR.

1. O Município de Cianorte-PR, inscrito no CNPJ sob nº.76.309.806/0001-28, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marco Antonio Franzato, em pleno e regular exercício de seu mandato, concluído o processo de seleção instituído pelo edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/2026, DECLARA SELECIONADA a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx para o(s) lote(s) abaixo:

Lote	Item	Qtde.	Descrição
xxx	xxx	xxx	xxxxxxx

2. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do “Programa Minha Casa, Minha Vida” no prazo e de acordo com as condições determinadas pela Caixa Econômica Federal.
3. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações técnicas para as unidades habitacionais e infraestruturas incidentes segundo os termos do edital.
4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, mediante consulta à Caixa Econômica Federal, este termo será considerado nulo e sem efeito.

Cianorte - PR, de de

MUNICÍPIO DE CIANORTE-PR

EMPRESA SELECIONADA

Testemunhas:

..... CPF:

..... CPF: